



Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

Palácio 11 de Outubro

PEDIDO DE INFORMAÇÃO SIGA Nº CMBG-PIN-2025/00188

Autor: Vereador **Sidnei Postal**

PEDIDO DE INFORMAÇÃO

Solicita ao Poder Executivo Municipal através da Secretaria competente as informações abaixo relacionadas sobre o Sistema Emissor de Notas Fiscais de Serviço Eletrônico do Município de Bento Gonçalves.

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente, nos termos do Regimento Interno desta Casa, o Vereador Sidnei Postal (PL) que subscreve requer seja encaminhado ao Poder Executivo Municipal o presente PEDIDO DE INFORMAÇÕES acerca das providências tomadas para assegurar a continuidade do Sistema Emissor de Notas Fiscais de Serviço Eletrônico (NFSc) no Município de Bento Gonçalves, especialmente diante da implementação nacional decorrente da reforma fiscal com vigência prevista para 01/01/2026.

A Constituição Federal, no art. 30, incisos I e III, estabelece competência municipal para legislar sobre assuntos de interesse local e para organizar e prestar serviços públicos de interesse local, o que abrange a administração de seus tributos, especialmente o ISSQN, previsto no art. 156, III, da Constituição. A emissão da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica é instrumento essencial da gestão, controle e fiscalização do ISS, sendo, portanto, parte integrante da autonomia tributária municipal.

A LC 116/2003 assegura aos Municípios a competência plena para instituir, arrecadar e fiscalizar o ISS. Destaca-se: • Art. 1º: competência exclusiva do Município para o imposto sobre serviços. • Art. 6º e 7º: definem aspectos da incidência e do local da prestação, cuja fiscalização depende de sistemas próprios robustos e integrados. • Art. 8º-A: garante a prerrogativa municipal na administração do tributo e no estabelecimento das obrigações acessórias. A adoção de sistema nacional não afasta a autonomia municipal, devendo o Município preservar sua capacidade fiscalizatória e sua gestão de dados tributários.

Classif. documental

01.02.01.03



Assinado com senha por SIDNEI POSTAL.
Documento Nº: 165831-5829 - consulta à autenticidade em
<https://sigabentogoncalves.rs.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=165831-5829>

SIGA

Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
Palácio 11 de Outubro

Do acima exposto solicita-se:

1. Quais medidas o Município está efetivamente adotando para garantir a manutenção plena e ininterrupta do atual Sistema Municipal de Emissão de Notas Fiscais de Serviço Eletrônico (NFSc) após 01/01/2026, até a eventual migração a outro sistema ou integração definitiva ao sistema nacional?
2. Existe procedimento administrativo, estudo técnico ou parecer jurídico em andamento visando assegurar que os contribuintes e a administração tributária municipal não enfrentem descontinuidade operacional durante a transição ao sistema nacional gratuito?
3. O Executivo avalia a possibilidade de manter o sistema municipal operante em paralelo ao nacional durante período de adaptação, a fim de mitigar impactos técnicos e operacionais já identificados no ambiente federal?
4. Quais medidas estão sendo adotadas para enfrentar as limitações do sistema nacional, considerando: a) ausência de relatórios gerenciais consolidados; b) potencial lentidão e instabilidade; c) descarga individualizada de XMLs mediante certificação digital; d) impossibilidade de conversão automática de XML para PDF.
5. Como o Município pretende evitar prejuízos decorrentes da dependência exclusiva do sistema nacional no que tange à arrecadação do ISSQN, à auditoria fiscal, aos controles internos e à autonomia administrativa?
6. O Município está avaliando modelos híbridos utilizados por municípios da região que operam seus próprios sistemas integrados automaticamente ao Portal Nacional, garantindo conformidade federal sem perda de funcionalidades avançadas?

Bento Gonçalves, 10 de dezembro de 2025.

- assinado eletronicamente -
Vereador Postal I PL
Vereador

